

## **Decreto nº 34443 de 20 de setembro de 2011**

Cria o Parque Natural Municipal da Barra da Tijuca

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação de ecossistemas naturais de relevância ecológica com a criação do Parque Natural Municipal da Barra da Tijuca;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 112 da Lei Complementar n.º 111, de 1º de fevereiro de 2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal da Barra da Tijuca, delimitado nos anexos I e II deste Decreto, contido na Área de Proteção Ambiental do Parque Zoobotânico de Marapendi, criado pelo Decreto n.º 10.368, de 15 de agosto de 1991.

Art. 2º As Zonas de Ocupação Controlada 3 – ZOC3, delimitadas no Decreto n.º 11.990, de 24 de março de 1993, incluídas na área definida nos ANEXOS I e II, ficam transformadas em Zona de Conservação da Vida Silvestre 2 – ZCVS2.

Art. 3º Fica vedado o licenciamento de construção, edificação, acréscimo ou modificação de uso em edificação, parcelamento do solo, abertura de logradouro e instalação de mobiliário urbano na área a que se refere o art. 1º, com exceção de construções de interesse público e de atividades permitidas na ZCVS.

Art. 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborarão Projeto de Lei para transferência do direito de construir dos imóveis situados na área a que se refere o art. 1º, conforme dispõe o inciso II, do art. 85, da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2011; 447º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DO RIO de 21/09/11

### **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LIMITES**

De uma linha perpendicular no encontro da Av. Lúcio Costa com o limite oeste do Parque Natural Municipal de Marapendi; seguindo pelas margens da Lagoa de Marapendi na direção leste até o limite leste do PAL 31646; daí por uma distância de 134,00m até encontrar uma perpendicular ao Oceano Atlântico; pelo Oceano Atlântico na direção oeste até encontrar a perpendicular à Av. Lúcio Costa, ponto de partida.

### **ANEXO II – DELIMITAÇÃO GRÁFICA**

